



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7.^a Procuradoria de Contas/Coord. Ambiental

Ofício n. 06 /2020/MPC/RMAM

Manaus, 13 de janeiro de 2020.

DIMP

Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe

Em aditamento ao nosso Ofício n. 456/2019, que noticia fato (nossa representação ao TCU por licitação de projetos do trecho do meio da BR-319 sem expedição de licença prévia e aprovação de EVTEA e EIA/RIMA), encaminhamos o anexo Despacho de indeferimento do Ministro Relator Benjamin Zymler.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, titular da 7.^a Procuradoria e da Coord. Ambiental

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO PINHEIRO CORRÊA
MD. PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO
AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
Av. André Araújo, n. 358, Adrianópolis, CEP: 69057-025
NESTA

*Recebido em 15.01.20
às 8:52h
ZACOM*

14-JAN-2020 10:23:01 0972 14
DIMP - MPC/RM
Ranêla A.